



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO Nº 1.090, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006**

*“Inclui o parágrafo único, no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 655/01.”*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que é de grande relevância para a eficiência da Administração Pública que o mérito seja prestigiado na avaliação dos servidores para o critério de promoção vertical, sendo justo que aqueles que atenderam aos pressupostos para promoção sejam promovidos, não ficando obstados pelo limite de vagas para promoção;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incluído no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 655, de 20 de dezembro de 2001, o seguinte dispositivo:

***Parágrafo único.** Aberta a promoção vertical e não havendo vaga para a classe imediatamente superior, por estar sendo ocupada por servidor, a sua vaga será considerada como livre para efeito de cálculo da taxa de ocupação, sem prejuízos de seu direito, permitindo que os servidores na classe imediatamente inferior sejam promovidos, desde que preenchidos os pressupostos legais.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de fevereiro de 2006.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município